



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016

EDITAL

OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2017 às 09h:30min.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Lincoln Cristian Noletto Costa e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR: Fernando Fillipe Santos Marques



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5.	DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
14.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA-PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
ANEXO VI	RELAÇÃO DE BENS PATROMONIAIS PARA LEILÃO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 8.1.3, alínea “c”)
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016-ALEMA**

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº 301, de 02 de maio de 2016 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 04 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO, auferível mediante menor percentual de taxa de comissão**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006; e Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada no **dia 04 de maio de 2017, 09h30min**, no Auditório da sala de Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá cadastrar seu nome, CPF, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.7. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.8. É proibido, expressamente, às licitantes ou interessados presentes à sessão deste Pregão, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e adoção das devidas providências legais:

- a) fotografar, gravar ou filmar qualquer pessoa presente no recinto, em respeito aos direitos decorrente da imagem, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Comunicação Social da ALEMA;
- b) fotografar qualquer documento, considerando a possibilidade de posterior concessão de cópias mediante solicitação, devidamente justificada.

1.9. É facultado à Pregoeira:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões;
- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- f) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com as licitantes colocadas em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor a Proponente de menor preço;
- g) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- h) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

1.10. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.11. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO IX), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.12. Os casos omissos serão resolvidos pela ALEMA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com os termos, critérios e condições estabelecidos no Termo de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referência e seus anexos.

2.2. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

2.3. A presente licitação adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL, auferível mediante menor percentual de taxa de comissão.**

2.3.1. A Carta-Proposta deverá indicar Taxa de Comissão, expressa em percentual (%), com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

2.3.2. Considerando a pesquisa de preços efetivada no mercado pelo Núcleo de Compras da ALEMA, a Taxa de Comissão será de no máximo de **6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os Leiloeiros devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com a IN DNRC nº 113/2010, e que atendam a todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente:

- a) interessados, concordatários ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) leiloeiros com grau de parentesco até o terceiro grau de membros da Comissão Permanente de Licitação, Deputados, Assessores, Ocupantes de Cargos em Comissão e Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;
- c) leiloeiros incluídos no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e no cadastro de inadimplentes da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;
- f) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração (ALEMA), conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) impedidos de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) impedidos de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- k) proibidos de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- l) proibidos de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- o) que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA;
- p) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail cpl@al.ma.leg.br, ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

4.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. A Pregoeira para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da ALEMA que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à ALEMA poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página www.al.ma.gov.br e na sede da ALEMA.

4.7. A ALEMA notificará somente os interessados que se cadastrarem no SITE ou receberem o Edital na sede da ALEMA.

4.7.1. Ao receber o Edital na sede da ALEMA ou ao acessar o Edital no site da ALEMA, o **interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página www.al.ma.gov.br e no Diário Oficial da ALEMA.**

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) **tratando-se de Leiloeiro:** documento legal de identidade;
- b) **tratando-se de Representante designado pelo Leiloeiro:** carteira de identidade ou documento equivalente do Representante designado, instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de cópia do Registro do Leiloeiro na Junta Comercial, assim como cópia da sua Carteira de identidade para comprovação da condição do titular para delegar poderes ao Representante.

b.1) a referida Carta Credencial deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do Leiloeiro.

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o leiloeiro ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

5.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de um Leiloeiro.

5.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.7. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

5.8. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.8.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.8.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira poderá excluir a licitante por falta de condição de participação, conforme previsto no **item 3.2 deste Edital**.

5.9. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Carta-Proposta e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 014/2017-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 04/05/2017 Hora: 09h30min Nome do Leiloeiro	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 014/2017-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 04/05/2017 Hora: 09h30min Nome do Leiloeiro
---	--

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da ALEMA, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.8. Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Carta-Proposta contendo os dados do Leiloeiro (documento legal de identidade, número da matrícula na Junta Comercial do Estado do Maranhão, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), descrição dos serviços ofertados, prazo de vigência, prazo de validade da Proposta e Taxa de Comissão, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, de acordo com o modelo de **Carta-Proposta, constante no ANEXO IV deste Edital**;

a.1) a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta-Proposta, ANEXO IV deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado;

a.2) a Taxa de Comissão deverá ser expressa em percentual (%), com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

a.3) considerando a pesquisa de preços efetivada no mercado pelo Núcleo de Compras da ALEMA, a Taxa de Comissão será de no máximo de **6,67% (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento)**;

a.4) o CPF registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição do objeto da licitação, em conformidade com as especificações detalhadas sobre os serviços a serem prestados, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Planilha de Preços, contendo o percentual da taxa de comissão, no Modelo do Anexo V deste Edital;

e) Prazo de validade da Proposta: no mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.

f) Declaração de que a taxa de comissão contida na proposta inclui todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital, elaboração do aviso de leilão para fins de publicação no Diário Oficial, disponibilização do local para realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto;

7.2. NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELA PREGOEIRA.

7.3. No preço proposto (taxa de comissão) deverá já estar considerado e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a ALEMA.

7.3.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação da Carta-Proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.5. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a ALEMA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.

7.5.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Carta-Proposta não poderá ser modificada.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

7.9. Não serão aceitos Propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.9.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.10. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.11. Após a abertura da Carta-Proposta não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 15** deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1 deste Edital**, contendo os seguintes documentos referentes a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) Certidão de Registro emitida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/1932 e da IN-DNRC nº 113/2010, emitidas com data posterior à publicação deste Edital;
- b) *Curriculum Vitae* com o relato circunstanciado de sua atuação em sede judicial e extrajudicial;
- c) Cédula de Identidade – RG emitida pela Secretaria de Segurança Pública;

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrado sua matrícula;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), se houver, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração expressa do interessado, com firma reconhecida, declarando que somente possui matrícula em uma única Junta Comercial e que exerce o encargo pessoalmente;
- b) Relatório dos serviços prestados pelo interessado, contendo nome do cliente, características dos bens alienados e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados, acompanhado de extratos de publicações que comprovem os leilões realizados;
- c) Declaração expressa do interessado, indicando que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação e que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, no modelo constante do ANEXO VII deste Edital;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme Item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. As taxas de comissão serão lidas em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de taxas de comissão e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.5. Não havendo no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, auferível mediante menor percentual de taxa de comissão.**

9.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.

9.14.2. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.15. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.15.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério da Pregoeira, tratem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.

9.16. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.

9.18. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

9.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação esboçadas dos vícios que ensejaram a decisão.

9.20. A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

9.21. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;

c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

9.22. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

9.23. Caso tenha ocorrido lances/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Carta-Proposta Adequada ao preço final, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

9.23.1. O prazo para apresentação da Carta-Proposta Adequada poderá ser prorrogado quando



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

9.23.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

9.24. Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

9.25. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.26. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) que não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) alterarem o quantitativo previsto nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
- c) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) apresentem preço unitário ou total para o ITEM ofertado acima do máximo estabelecido para este Pregão, constante da Planilha de Preços e Quantitativos, ANEXO V deste Edital;
 - d.1) antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.
- e) que apresente preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não demonstre a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da ALEMA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
 - e.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexecutável e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.
- f) apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração:
 - f.1) caso a Proposta indique preço nestas condições, a Pregoeira diligenciará determinando que a licitante Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado da prova de propriedade dos materiais e instalações;
 - f.2) o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta e a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

9.27. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura do Contrato Administrativo.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

10.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

10.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio da Pregoeira e devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da Assembleia, com cópia entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. O Presidente da ALEMA também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. A anulação deste Pregão induz à do Contrato.

12.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ALEMA.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será

15



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

convocada para assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 14 deste Edital**.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no **item 8.1.2 deste Edital**, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvada as hipóteses previstas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, sub-rogação ou transferência dos direitos e obrigações contratuais, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

14.2. Constan na Minuta do Contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de execução dos serviços, garantia pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

14.3. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14.5. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

14.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES

15.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Carta-Proposta durante o prazo de validade, deixar de apresentar a Carta-Proposta Adequada; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.2. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do presente Contrato, pertinentes ao exercício financeiro de 2016, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da ALEMA: **UNIDADE GESTORA: 010101** – Assembleia Legislativa. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101.** **PROJETO ATIVIDADE: 4628** – Atuação Legislativa. **PLANO INTERNO: Manutenção.** **NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **SUB-ITEM DE DESPESA: 3.3.90.39.47** – Serviços diversos em geral. **FONTE DE RECURSOS: 0101000000** – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

16.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pela Lei Orçamentária Anual e Plurianual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

privilegiado que seja.

17.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO CARTA-PROPOSTA
ANEXO V	PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
ANEXO VI	RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA LEILÃO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 8.1.3, alínea “c”)
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Luís/MA, 17 de abril de 2017

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016-ALEMA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado a alienação de bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, por meio de licitação na modalidade “Pregão”, de acordo com os termos, critérios e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação faz-se necessária para que seja possível, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, sendo o leilão uma das formas permitidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e com a Resolução Administrativa da Alema nº 1612/2009

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se no art. 22 e 25 da Lei 8.666/93, na Resolução Administrativa 788/2011, Decreto nº 21.981 de 19.10.1932 e na IN-DNRC nº 113/2010.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 Poderão participar da licitação, os Leiloeiros devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com a IN DNRC nº 113/2010, e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

4.2 Não será admitida a participação de interessados, concordatários ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5 DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estão impedidos de participar do processo licitatório:

5.1.1 Leiloeiros com grau de parentesco até o terceiro grau de membros da Comissão de Licitação, Deputados, Assessores, Ocupantes de Cargos em Comissão e Funcionários da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

5.1.2 Leiloeiros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e no Cadastro de Inadimplentes da Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1.3 Leiloeiro que não preencha as condições de Credenciamento estipuladas para este edital.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para participação no processo licitatório, obedecerão as regras da Instrução Normativa – DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, abaixo discriminados:

- a) Certidão de Registro emitido pela Junta Comercial do Estado do Maranhão como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto nº 21.981/32 e da IN-DNRC nº 113/2010, emitidas com data posterior à publicação do Edital de Credenciamento;
- b) Curriculum Vitae com relato circunstanciado de sua atuação;
- c) Cédula de Identidade – RG emitida pela secretaria de Segurança Pública;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais do local onde esteja registrado sua matrícula;
- h) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), se houver, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da receita Federal do Brasil;
- i) Declaração expressa do interessado, com firma reconhecida, declarando que somente possui matrícula em uma única Junta Comercial;
- j) Relatório dos serviços prestados pelo interessado, contendo nome do cliente, características dos bens alienados e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados, acompanhado de extratos de publicações que comprovem os leilões realizados;
- k) Declaração expressa do interessado, indicando que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com a administração Pública Federal, Estadual e Municipal; que existe Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação e que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, no modelo constante do anexo do Edital;
- l) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física;

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Serão proclamados habilitados para participar da licitação, os Leiloeiros que apresentarem a documentação na forma exigida no item 6 deste Termo de Referência e inabilitados aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou, os apresentarem de forma irregular;

7.2 A inabilitação do Leiloeiro importará no seu afastamento do processo;

7.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão não habilitará o Leiloeiro que tenha recebido qualquer tipo de penalidade em contrato anteriormente mantido com a ALEMA, devidamente comprovado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8 DAS PROPOSTAS

8.1 Deverá constar na proposta;

8.1.0. O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Estado do Maranhão, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, número de telefone, fac-símile e endereço eletrônico;

8.1.1. O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, com base no previsto no art. 24 de Decreto 21.891, de 19 de outubro de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Declaração expressa de que o percentual de comissão contido na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no D.O., disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

8.1.3. Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.4. Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando as prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Será utilizado como forma de julgamento o **Menor Percentual de Comissão aplicado sobre o valor de Venda dos Bens arrematados**.

10 DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO CONTRATADO

10.1 A título de remuneração o contratado receberá a percentagem sobre o valor de cada bem inservível arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do Leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão ou a terceiros pelos serviços avençados neste Termo de Referência;

10.2 O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, conforme abaixo estabelecido:

- Leilão Suspenso por Liminar Judicial;

10.3 No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo Leiloeiro.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 Proceder à avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes;
- 12.2 Executar os serviços na forma pactuada no presente instrumento, realizando o Leilão dentro dos prazos estabelecidos pe ALEMA;
- 12.3 A organização do Leilão será realizada pelo Contratado, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim;
- 12.4 Fornecer a ALEMA relatório circunstanciado sobre o Leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- 12.5 Observar na venda de Bens Móveis as disposições da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 21.891, de 19/10/1932, da Instrução Normativa – DNRC nº 113/2010 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
- 12.6 proceder à ampla divulgação do Leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente nas praças e região de abrangência;
- 12.7 Correrão por conta exclusiva do contratado, todos os tributos e taxas devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar e validar, por meio da Comissão de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a avaliação dos bens a serem leiloados;
- 13.2 Acompanhar por meio das Comissões de Inventário e Baixa Patrimonial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, todas as etapas do leilão;
- 13.3 Disponibilizar espaço para montagem dos lotes, orientados pelo Leiloeiro Público Oficial em conjunto com as Comissões de Inventário e Baixa Patrimonial da ALEMA;
- 13.4 Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão das Comissões de Inventário e Baixa Patrimonial da ALEMA;
- 13.5 Determinar juntamente com o Leiloeiro Público Oficial, data e hora para a realização do Leilão;
- 13.6 Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Público Oficial.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.1 É facultado à ALEMA, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação para habilitação;

14.2 A ALEMA poderá fazer a qualquer momento, avaliações dos trabalhos desenvolvidos pelo Leiloeiro Público Oficial, sendo que o descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste Termo de Referência e na legislação vigente, constituirá causa para o imediato cancelamento do contrato;

14.3 Quaisquer esclarecimento porventura necessários ao perfeito entendimento deste Termo de Referência, deverão ser encaminhados, por escrito, para a Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, bairro Calhau, São Luís-MA – CEP 65074-220 – Fone/Fax: (98) 3269-3445, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas;

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base nas normas conduzidas pela Legislação aplicada à espécie, em vigor.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011, submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

São Luís, 15 de dezembro de 2016

Delson Santos Campos

Chefe do Núcleo de Patrimônio

Vinícius Leitão Machado

Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2016

Carlos Alberto Martins

Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016-ALEMA**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

O Leiloeiro Público Oficial sr. _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob nº____, infra assinado, vem credenciar o (a) Sr. (a) _____, RG nº____, CPF nº _____, para, na qualidade de seu representante legal, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome do Leiloeiro Público Oficial, sr._____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome do Leiloeiro Público Oficial, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016-ALEMA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

O Leiloeiro Público Oficial _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob nº____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome do Leiloeiro Público Oficial, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016-ALEMA**

ANEXO IV

MODELO CARTA-PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 014/2017-CPL/ALEMA**, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão a taxa de comissão no percentual de _____% (_____) para os serviços objeto do Pregão Presencial nº 014/2017-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **Termo de Referência**, ANEXO I do Edital, e da nossa Proposta de Preços, asseverando que:

a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços a serem executados, conforme Planilhas de Preços, anexas à esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (____) dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a executar os serviços objeto desta licitação por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura do Contrato Administrativo, ANEXO VIII do Edital.

Dados do Leiloeiro Público Oficial: RG, CPF, matrícula na junta Comercial do Estado do Maranhão, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome do Leiloeiro Público Oficial, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016-ALEMA

ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/_	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÉDIO ESTIMADO
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, por meio de licitação na modalidade “Pregão”, de acordo com os termos, critérios e condições estabelecidos neste Edital	serviço	1	6,67%	6,67%
TOTAL					6,67%

Local, data e assinatura.
(nome do Leiloeiro Público Oficial, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016-ALEMA

ANEXO VI

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS PARA LEILÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA

ORD.	TOMBO	CÓD.	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DATA
001	2208	42781	MÁQUINA DE CALCULAR ELÉRICA	INSERVÍVEL	20/11/1998
002	3208	222364	MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA	INSERVÍVEL	10/10/1999
003	3505	27243	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	27/10/1997
004	3713	27243	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	10/10/1998
005	3897	27243	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	10/10/1998
006	4569	27243	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	07/04/2003
007	4716	36919	POLTRONA EM AÇO TIPO PRESIDENTE	INSERVÍVEL	07/04/2003
008	5530	529524	IMPRESSORA HP COLOR	INSERVÍVEL	12/08/2004
009	5764	19216	TELEFONE EM PLASTICO DIGITAL COM	INSERVÍVEL	18/03/2005
010	5825	364649	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL - 02 LITROS	INSERVÍVEL	03/03/2005
011	5853	311839	MÁQUINA DE CALCULAR MANUAL	INSERVÍVEL	23/06/2005
012	5971	601365	ARMÁRIO TIPO MISTO NA COR CINZA	INSERVÍVEL	25/05/2005
013	6006	601470	CADEIRA TIPO DIRETOR	INSERVÍVEL	25/05/2005
014	6041	601543	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA	INSERVÍVEL	25/05/2005
015	6103	601675	MESA DE TRABALHO COM 02 GAVETAS	INSERVÍVEL	25/05/2005
016	6281	532797	DATA SHOW EPSON	INSERVÍVEL	05/09/2005
017	6298	611590	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	INSERVÍVEL	22/07/2005
018	6459	601497	CADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	INSERVÍVEL	22/11/2005
019	6502	27243	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	22/05/2005
020	6520	601730	MESA PARA COMPUTADOR NA COR CINZA	INSERVÍVEL	22/11/2005
021	6956	601446	CADEIRA TIPO DIGITADOR NA COR PRETA	INSERVÍVEL	08/05/2006
022	6965	601446	CADEIRA TIPO DIGITADOR NA COR PRETA	INSERVÍVEL	08/05/2006
023	6966	601446	CADEIRA TIPO DIGITADOR NA COR PRETA	INSERVÍVEL	08/05/2006
024	6969	601446	CADEIRA TIPO DIGITADOR NA COR PRETA	INSERVÍVEL	08/05/2006
025	6977	601446	CADEIRA TIPO DIGITADOR NA COR PRETA	INSERVÍVEL	08/05/2006
026	6987	224650	CADEIRA DE FERRO ESTILO INTERLOCUTOR	INSERVÍVEL	16/05/2006



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

027	6997	541540	CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR NA COR PRETA	INSERVÍVEL	08/05/2006
028	7070	29408	APARELHO DE TV 20" - TOSHIBA	INSERVÍVEL	23/05/2006
029	7488	725854	ESTAÇÃO DE TRABALHO - CINZA	INSERVÍVEL	01/12/2006
030	7661	164976	QUADRO MAGNETICO DE ACRILICO TIPO	INSERVÍVEL	16/05/2007
031	7666	27243	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	30/05/2007
032	7669	27243	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	30/05/2007
033	7680	746665	APARELHO DE FC-SIMILE, MARCA SHARP	INSERVÍVEL	19/06/2007
034	7787	748056	CADEIRA DE FERRO ESTILO INTERLOCUTOR	INSERVÍVEL	06/06/2007
035	7944	755079	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 4355	INSERVÍVEL	17/08/2007
036	7952	16381	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	INSERVÍVEL	17/08/2007
037	7964	16381	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	INSERVÍVEL	17/08/2007
038	7979	553697	IMPRESSORA MATRICIAL MOD. FX 2190 - EPSON	INSERVÍVEL	10/09/2007
039	7980	758027	AUTOCLAVE ELÉTRICO CAP. 12 LITROS	INSERVÍVEL	20/09/2007
040	8233	876747	FORNO TIPO INDUSTRIAL	INSERVÍVEL	07/10/2008
041	8295	877727	APARELHO DE TV LCD - 32" - LG	INSERVÍVEL	27/08/2008
042	8312	877727	APARELHO DE TV LCD - 32" - LG	INSERVÍVEL	27/08/2008
043	8375	877751	APARELHO DE DVD SANSUNG	INSERVÍVEL	02/09/2008
044	8483	877778	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	27/08/2008
045	8493	877743	APARELHO DE TELEVISÃO 103 - PANASONIC	INSERVÍVEL	15/09/2008
046	8494	877743	APARELHO DE TELEVISÃO 103 - PANASONIC	INSERVÍVEL	15/09/2008
047	8495	877743	APARELHO DE TELEVISÃO 103 - PANASONIC	INSERVÍVEL	15/09/2008
048	8620	877859	PROJETOR DE SLIDES MOD VT 695	INSERVÍVEL	17/09/2008
049	8623	877859	PROJETOR DE SLIDES MOD VT 695	INSERVÍVEL	17/09/2008
050	8625	877859	PROJETOR DE SLIDES MOD VT 695	INSERVÍVEL	17/09/2008
051	8651	880965	ACCES POINT MODELO AP-2332-E8	INSERVÍVEL	08/10/2008
052	8652	880965	ACCES POINT MODELO AP-2332-E8	INSERVÍVEL	08/10/2008
053	8653	880965	ACCES POINT MODELO AP-2332-E8	INSERVÍVEL	08/10/2008
054	8654	880965	ACCES POINT MODELO AP-2332-E8	INSERVÍVEL	08/10/2008
055	8779	881023	SWITCH ETHERNET LAYE3 MOD. 5530-24TFD	INSERVÍVEL	08/10/2008
056	8781	881023	SWITCH ETHERNET LAYE3 MOD. 5530-24TFD	INSERVÍVEL	08/10/2008
057	8795	881031	SWITCH ETHERNET LAYE3 MOD. 5520-48T-PWR	INSERVÍVEL	08/10/2008
058	8796	881031	SWITCH ETHERNET LAYE3 MOD. 5520-48T-PWR	INSERVÍVEL	08/10/2008
059	8809	881058	SWITCH ETHERNET LAYE3 MOD. 5510-48T	INSERVÍVEL	08/10/2008
060	8810	881058	SWITCH ETHERNET LAYE3 MOD. 5510-48T	INSERVÍVEL	08/10/2008
061	8867	878057	CORTINA EM ALUMÍNIO, TIPO PERSIANA MED. 120,3X280	INSERVÍVEL	15/10/2008
062	8994	874736	CÂMARA ESCURA	INSERVÍVEL	30/09/2008
063	8995	874736	CÂMARA ESCURA	INSERVÍVEL	30/09/2008
064	9010	875430	AUTOCLAVE ELÉTRICO CAP. 02 LITROS	INSERVÍVEL	30/09/2008
065	9039	879657	APARELHO DE PROFILAXIA	INSERVÍVEL	30/09/2008
066	9113	707635	ESFIGMOMANOMETRO SIMPLES DE COLUNA (Parte 1)	INSERVÍVEL	10/09/2008
067	9114	707635	ESFIGMOMANOMETRO SIMPLES DE COLUNA (Parte 2)	INSERVÍVEL	10/09/2008



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

068	9115	707635	ESFIGMOMANOMETRO SIMPLES DE COLUNA (Parte 3)	INSERVÍVEL	10/09/2008
069	9428	881589	CÂMERA DE VÍDEO FLEXDOME MOD. VCD-455V04	INSERVÍVEL	03/11/2008
070	10766	859940	POLTRONA EM COURO ECOLÓGICO, ESPALDAR ALTO	INSERVÍVEL	03/11/2008
071	10880	898236	TAPETE TIPO CAPACHO MED. 2,20 X 1,00	INSERVÍVEL	20/10/2008
072	11082	858943	LONGARINA EM CHAPA DE AÇO PARA 02 LUGARES	INSERVÍVEL	03/11/2008
073	11100	858951	LONGARINA EM CHAPA DE AÇO PARA 02 LUG. E MESA LAT	INSERVÍVEL	03/11/2008
074	11210	859001	POLTRONA CONF. EM COMP. DE MAD. NA COR MOGNO	INSERVÍVEL	03/11/2008
075	11353	861375	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO	INSERVÍVEL	03/11/2008
076	11362	859001	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO	INSERVÍVEL	04/12/2008
077	11484	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
078	11508	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
079	11445	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
080	11447	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
081	11474	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
082	11480	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
083	11482	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
084	11493	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
085	11502	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
086	11506	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
087	11507	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
088	11518	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
089	11530	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
090	11549	873772	CADEIRA FIXA - RESTAURANTE	INSERVÍVEL	03/11/2008
091	12341	859958	POLTRONA EM COURO ECOLÓGICO, ESPALDAR MÉDIO	INSERVÍVEL	03/11/2008
092	12649	859958	POLTRONA EM COURO ECOLÓGICO, ESPALDAR MÉDIO	INSERVÍVEL	03/11/2008
093	12752	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	03/11/2008
094	12804	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	03/11/2008
095	12821	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	04/12/2008
096	12832	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	04/12/2008
097	12952	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	04/12/2008
098	12962	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	04/12/2008
099	13202	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	04/12/2008
100	13231	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	04/12/2008
101	13255	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	04/12/2008
102	13262	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	04/12/2008
103	13322	861383	CADEIRA EM ACO, REVESTIMENTO PRETO,	INSERVÍVEL	04/12/2008
104	11362	861383	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL	INSERVÍVEL	04/12/2008
105	13622	867217	LUSTRADOR DE SAPATOS	INSERVÍVEL	03/11/2008
106	13623	867217	LUSTRADOR DE SAPATOS	INSERVÍVEL	03/11/2008
107	13641	873799	DEPÓSITO PARA LIXO, CAPACID. 120L, MED. 41X41X94CM	INSERVÍVEL	03/11/2008
108	13642	873799	DEPÓSITO PARA LIXO, CAPACID. 120L, MED. 41X41X94CM	INSERVÍVEL	03/11/2008



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

109	13643	866296	LIXEIRA EM FIBERGLASS	INSERVÍVEL	03/11/2008
110	13644	866296	LIXEIRA EM FIBERGLASS	INSERVÍVEL	03/11/2008
111	13645	866296	LIXEIRA EM FIBERGLASS	INSERVÍVEL	03/11/2008
112	13647	874469	COLETOR DE COPOS	INSERVÍVEL	03/11/2008
113	13753	899330	PEDESTAL EM LATÃO CROMADO	INSERVÍVEL	10/11/2008
114	13754	899330	PEDESTAL EM LATÃO CROMADO	INSERVÍVEL	10/11/2008
115	13807	875236	ESCADA COM 02 DEGRAUS	INSERVÍVEL	06/11/2008
116	13847	910988	TERMÔMETRO EM PLÁSTICO	INSERVÍVEL	26/11/2008
117	14067	861391	CADEIRA TIPO T - APOIO DE BRAÇO FIXO	INSERVÍVEL	03/11/2008
118	14155	857319	ARMÁRIO SUSPENSO	INSERVÍVEL	04/11/2008
119	14854	855022	ESTANTE TIPO MINI ESTANTE	INSERVÍVEL	13/12/2008
120	14859	855022	ESTANTE TIPO MINI ESTANTE	INSERVÍVEL	13/12/2008
121	14860	855022	ESTANTE TIPO MINI ESTANTE	INSERVÍVEL	13/12/2008
122	14863	855022	ESTANTE TIPO MINI ESTANTE	INSERVÍVEL	13/12/2008
123	14865	855022	ESTANTE TIPO MINI ESTANTE	INSERVÍVEL	13/12/2008
124	14866	855022	ESTANTE TIPO MINI ESTANTE	INSERVÍVEL	03/12/2008
125	14868	855022	ESTANTE TIPO MINI ESTANTE	INSERVÍVEL	13/12/2008
126	14870	855022	ESTANTE TIPO MINI ESTANTE	INSERVÍVEL	13/12/2008
127	14872	855022	ESTANTE TIPO MINI ESTANTE	INSERVÍVEL	13/12/2008
128	14988	854177	MESA PARA REFEITÓRIO	INSERVÍVEL	04/11/2008
129	15001	854177	MESA PARA REFEITÓRIO	INSERVÍVEL	04/11/2008
130	15077	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
131	15083	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
132	15084	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
133	15085	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
134	15086	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
135	15087	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
136	15090	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
137	15113	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
138	15114	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
139	15144	855715	PAINEL DIVISOR MED. 1,40 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
140	15179	855723	PAINEL DIVISOR MED. 1,20 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
141	15180	855723	PAINEL DIVISOR MED. 1,20 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
142	15211	855723	PAINEL DIVISOR MED. 1,20 Xx 0,55 x 0,23cm	INSERVÍVEL	03/12/2008
143	15730	857319	ARMÁRIO SUSPENSO	INSERVÍVEL	04/11/2008
144	16339	857246	SUPORTE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
145	16344	857246	SUPORTE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
146	16345	857246	SUPORTE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
147	16346	857246	SUPORTE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
148	16362	857246	SUPORTE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
149	16363	857246	SUPORTE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

150	16372	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
151	16409	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
152	16410	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
153	16411	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
154	16429	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
155	16464	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
156	16465	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
157	16467	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
158	16501	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
159	16502	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
160	16503	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
161	16505	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
162	16506	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
163	16507	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
164	16508	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
165	16509	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
166	16511	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
167	16545	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
168	16561	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
169	16573	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
170	16574	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
171	16575	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
172	16579	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
173	16580	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
174	16581	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
175	16582	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
176	16585	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
177	16587	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
178	16591	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
179	16592	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
180	16593	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
181	16609	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
182	16648	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
183	16659	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
184	16664	857246	SUPORE PARA TECLADO MED. 55 X 30CM	INSERVÍVEL	02/12/2008
185	16788	857432	SUPORE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
186	16790	857432	SUPORE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
187	16887	857432	SUPORE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
188	16888	857432	SUPORE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
189	16889	857432	SUPORE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
190	16898	857432	SUPORE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

191	16980	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
192	16994	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
193	16995	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
194	16999	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
195	17005	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
196	17013	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
197	17042	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
198	17047	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
199	17072	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
200	17087	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
201	17090	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
202	17120	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
203	17122	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
204	17160	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
205	17251	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
206	17252	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
207	17256	857432	SUORTE PARA CPU	INSERVÍVEL	03/12/2008
208	17687	882658	CATRACA EM CHAPA DE AÇO	INSERVÍVEL	03/11/2008
209	19950	836451	MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTICA MOD. MB-7142	INSERVÍVEL	06/11/2009
210	19952	964867	CARRO DE MÃO CAPAC. 200KG	INSERVÍVEL	06/11/2009
211	19953	964867	CARRO DE MÃO CAPAC. 200KG	INSERVÍVEL	06/11/2009
212	20001	999237	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-330 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
213	20014	999237	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-330 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
214	20039	999237	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-330 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
215	20081	999237	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-330 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
216	20134	999237	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-330 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
217	20156	999237	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-330 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
218	20290	999245	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-501 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
219	20292	999245	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-501 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
220	20293	999245	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-501 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
221	20296	999245	TELEFONE MOD. SOUNDPOINT IP-501 - POLYCOM	INSERVÍVEL	14/12/2009
222	20730	617040	QUADRO BRANCO MEDINDO 150 X 120CM	INSERVÍVEL	12/01/2010
223	20735	405086	TELA DE PROJEÇÃO	INSERVÍVEL	12/01/2010
224	20739	295388	QUADRO BRANCO MEDINDO 120 X 90CM	INSERVÍVEL	12/01/2010
225	20956	491179	TRIPÉ EM TUBO DE AÇO	INSERVÍVEL	03/08/2010
226	20957	491179	TRIPÉ EM TUBO DE AÇO	INSERVÍVEL	03/08/2010
227	21175	703028	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	INSERVÍVEL	22/12/2011
228	21189	1100319	REGULADOR DE TENSÃO	INSERVÍVEL	04/10/2011
229	21191	1091360	QUADRO BRANCO	INSERVÍVEL	09/11/2011
230	21203	943703	MÁQUINA DE CALCULAR	INSERVÍVEL	23/11/2011
231	21262	1125320	TABLET APPLE MOD. MCV770BZA	INSERVÍVEL	14/02/2012



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

232	21263	1125320	TABLET APPLE MOD. MCV770BZA	INSERVÍVEL	14/02/2012
233	21358	983233	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	22/03/2011
234	21410	1100319	REGULADOR DE TENSÃO	INSERVÍVEL	18/05/2012
235	21441	1138340	PAINEL EXPOSITOR	INSERVÍVEL	13/03/2012
236	21447	1138340	PAINEL EXPOSITOR	INSERVÍVEL	13/03/2012
237	21457	1138340	PAINEL EXPOSITOR	INSERVÍVEL	13/03/2012
238	21585	875678	PAINEL ELETRÔNICO PARA VOTAÇÃO	INSERVÍVEL	06/05/2009
239	21666	1213210	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE	INSERVÍVEL	26/12/2012
240	20708	993409	LAVADORA TIPO ULTRASSÔNICA DIGITAL	INSERVÍVEL	12/01/2010
241	21710	55352	DESTILADOR REVESTIDO EM EPOXI	INSERVÍVEL	14/01/2013
242	21711	55352	DESTILADOR REVESTIDO EM EPOXI	INSERVÍVEL	14/01/2013
243	23602	1290215	FRAGMENTADORA DE PAPEL	INSERVÍVEL	16/09/2014
244	24144	983233	BEBEDOURO TIPO COMUM PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS	INSERVÍVEL	25/04/2016
245	S/Nº	-	NO BREAK MODELO POWEWARE 9140 - 10KVA / 8KW.	INSERVÍVEL	2008
246	S/Nº	-	SUCATAS DE AR CONDICIONADOS	INSERVÍVEL	2007
247	S/Nº	-	IMPRESSORA MATRICIAL	INSERVÍVEL	2007
248	S/Nº	INTERLEGIS	RACK MARCA VECON	INSERVÍVEL	2007
249	S/Nº	INTERLEGIS	RECEPTOR RCA - DOLBY DIGITAL - MOD. DB-200	INSERVÍVEL	2007
250	S/Nº	INTERLEGIS	ROUTER CISCO	INSERVÍVEL	2007
251	S/Nº	INTERLEGIS	SWITCH CISCO - MOD. WS-02948G-L3	INSERVÍVEL	2007
252	S/Nº	INTERLEGIS	TV 29" MARCA GRADIENTE	INSERVÍVEL	2007
253	S/Nº	INTERLEGIS	TV 38" MARCA GRADIENTE - MOD. IMPACT	INSERVÍVEL	2007
254	S/Nº	INTERLEGIS	VÍDEO CASSETE - MARCA GRADIENTE	INSERVÍVEL	2007
255	S/Nº	INTERLEGIS	VÍDEO CASSETE - MARCA GRADIENTE	INSERVÍVEL	2007



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2016-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SUBITEM 8.1.3, ALÍNEA “C”)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA

Prezada Pregoeira,

Pelo presente, o Leiloeiro Público Oficial abaixo identificado, em conformidade com o subitem 8.1.3 alínea “c” do Edital de Credenciamento nº 014/2017 – CPL/ALEMA, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que:

- recebeu os documentos que compõem o Edital do Pregão Presencial nº 014/2017 – CPL/ALEMA e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do seu objeto;
- não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- as informações prestadas neste Credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.

Local, data e assinatura.

(nome do Leiloeiro Público Oficial, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3803/2017-ALEMA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº ____/2016-ALEMA

Contrato nº ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO MARANHÃO E O LEILOEIRO _____, NA
FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/____, CPF nº _____, e o Leiloeiro Oficial Sr. _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____ e RG nº _____, matriculado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº _____, datada de ____/____/____, sob a condição de Leiloeiro (a) Oficial, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resultante do **Pregão Presencial nº ____/2017-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2016-ALEMA**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis e sucatas de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com os termos, critérios e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº ____/2016-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência elaborado pela Diretoria de Administração;
- b) Edital do Pregão Presencial nº ____/2017-CPL/ALEMA.
- c) Carta-Proposta do **CONTRATADO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- d) Instrução Normativa DREI Nº 17, de 5 de dezembro de 2013;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006, no que couber;
- g) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011, no que couber;
- h) Edital do Pregão Presencial nº ____/2017-CPL/ALEMA e seus anexos;
- i) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **CONTRATADO** receberá do arrematante, a título de taxa de comissão, o valor correspondente a ____ % (_____) do valor de cada bem inservível arrematado.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Nenhum valor será devido pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados neste Contrato, sendo que neste ato, o **CONTRATADO** renuncia à comissão que seria de responsabilidade da **CONTRATANTE**, prevista no art. 24 do Decreto 21.981, de 19/10/1932.

4.4. Em hipótese nenhuma, será a **CONTRATANTE** responsável pela cobrança de comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o **CONTRATADO** tiver de despendar para recebê-la.

4.5. Caso não ocorra a efetivação da contratação da venda, por erro na publicação ou falha nas informações e, ainda, no caso do Leilão ser suspenso por liminar judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo **CONTRATADO**, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.

4.6. Caso a efetivação do negócio não se realize por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo **CONTRATADO**, tendo este direito ao ressarcimento do respectivo valor, a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

4.7. Nos casos de desistência do negócio por parte do arrematante, não há devolução da comissão por parte do **CONTRATADO**.

4.8. O **CONTRATADO** obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de suspensão do Leilão por liminar judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2016: _____.

5.2. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA pela Lei Orçamentária Anual e Plurianual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO, dentre outras obrigações definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) executar os serviços na forma pactuada no presente instrumento, realizando o leilão dentro dos prazos estabelecidos pela ALEMA;
- b) organizar o leilão, sob sua responsabilidade e ônus, em local próprio destinado a esse fim;
- c) proceder à avaliação dos bens a serem leiloados através de laudo de Avaliação e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes;
- d) fornecer à ALEMA relatório circunstanciado sobre o Leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- e) observar na venda dos bens móveis as disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 21.891, de 19/10/1932, da Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
- f) proceder à ampla divulgação do Leilão, utilizando anúncios, remessa de mala direta aos clientes cadastrados, principalmente nas praças e região de abrangência;
- g) pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- h) enviar à contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da realização do Leilão, o dossiê de arrematação do bem móvel ou de Leilão deserto, contendo a seguinte documentação: ata de Leilão, após a realização do certame; termo de arrematação, se for o caso; termo de declaração de Leilão deserto, se for o caso; recibo da comissão paga ao arrematante, se for o caso;
- i) ressarcir à **CONTRATANTE** quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrente de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;
- j) destinar e preparar o local para o Leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- k) conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à **CONTRATANTE**;
- l) fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
- m) informar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- n) não utilizar o nome da **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADO** desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A **CONTRATANTE**, dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e neste Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e validar, por meio da Comissão de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a avaliação dos bens a serem leiloados;
- b) acompanhar por meio das Comissões de Inventário e Baixa Patrimonial da ALEMA todas as etapas do Leilão;
- d) disponibilizar espaço para montagem dos lotes, orientados pelo Leiloeiro Público Oficial em conjunto com as Comissões de Inventário e Baixa Patrimonial da ALEMA;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- e) estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão das Comissões de Inventário e Baixa Patrimonial da ALEMA;
- f) determinar juntamente com o Leiloeiro Público Oficial, data e hora para a realização do Leilão;
- g) proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Público Oficial.

CLÁUSULA DEZ – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, designado(s) pela CONTRATANTE, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011-ALEMA.

10.2. Ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização competirá, dentre outras atribuições listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011, administrar o recebimento/entrega dos serviços, atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.2.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes;

10.3. O Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA ONZE – DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES – CEI

11.1. A realização dos pagamentos e dos eventuais aditamentos/apostilamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11/07/1996.

11.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

CLÁUSULA DOZE – DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

12.1. O **CONTRATADO** receberá como remuneração o percentual sobre o valor de cada bem inservível arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do Leilão, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do Contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento contratual.

12.2. O Leiloeiro obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída, caso o Leilão seja suspenso por liminar judicial.

12.3. No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo Leiloeiro.

CLÁUSULA TEREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRAÇÃO, SUBROGAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como subrogá-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) sobre o valor total auferido mediante as taxas de comissão dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Além das multas aludidas nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o auferido mediante as taxas de comissão dos serviços;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.5. Caberá ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15.8. Nas hipóteses de da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.9. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

16.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O resumo deste Contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, _____ de _____ de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
